



HISTÓRIO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

PROCESSO INVESTIGADO: 50609.002167/2015-29

PROCESSO ATUAL: 50600.013918/2018-01

TIPO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

ORIGEM: DNIT

AUTORIDADE INSTAURADORA: CORREGEDOR DO DNIT

DESCRIÇÃO DO FATO SOB APURAÇÃO

Inassiduidade habitual.

QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES/PORTARIAS

TIPO: PA

Instauração: Portaria nº 835, de 17/05/2016/CORREGEDORIA/DNIT - BA nº 091/2016, de 17/05/2016

- **Presidente:** MEIRE CRISTINA CABRAL DE ARAÚJO SILVA
- **Membro:** ADEMAR GOMES DE ALMEIDA
- **Membro:** ROGÉRIO FERREIRA

Prorrogação: Portaria nº 1.276, de 15/07/2016 - BA 132/2016

Recondução: Portaria nº 1.629, de 12/09/2016 - BA 172/2016

Recondução: Portaria nº 2.047, de 10/11/2016 - BA 212/2016

Recondução: Portaria nº 054, de 10/01/2017 - BA 008/2017

Prorrogação: Portaria nº 404, de 09/03/2017 - BA 048/2017

Recondução: Portaria nº 870, de 09/05/2017 - BA 088/2017

Prorrogação: Portaria nº 1281, de 06/07/2017-BA 129/2017

Recondução: Portaria nº 1741, de 21/09/2017 - BA 183/2017

Recondução: Portaria nº 2168, de 23/11/2017 - BA 225/2017

CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Instauração: 17/05/2016

Publicação do julgamento: 01/03/2018

Total geral de dias: 653 (1 ano, 9 meses e 12 dias)

Parecer nº 00951/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU

Portaria de Julgamento/Ministro: nº 150, de 28/02/2018, publicada no DOU nº 41, de 01/03/2018.

DESCRIÇÃO DA DECISÃO

Demissão suspensa por já ter sido aplicada ao servidor em outro processo.



PORTARIA DE JULGAMENTO



PORTARIA Nº 150, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, no art. 167, §1º e §3º, c/c o art. 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00951/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, e o que consta do Processo Administrativo nº 50600.013918/2016-01, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o Sr. Rogério Gonzales Alves, engenheiro, SIAPE nº 08571531, em razão da inobservância do art. 139, da Lei 8.112/90, fato que resulta com adequada a penalidade de demissão, conforme dispõe o art. 132, inciso III da citada Lei.

Art. 2º Deixar de aplicar a penalidade disciplinar de demissão ao Sr. Rogério Gonzales Alves, tendo em vista que já houve a aplicação da referida reprimenda no Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.008256/2012-85, conforme os termos da Portaria nº 393, de 11 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º Encaminhar cópia desta decisão ao Tribunal Superior Eleitoral – TSE, para adoção das providências pertinentes, conforme recomendação contida no item 52, do mencionado Parecer, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 64, de 1990, com redação alterada pela Lei Complementar nº 135, de 2010.

Art. 4º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, para as demais providências cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MAURÍCIO QUINTELLA

PUBLICADO D.O.U. Nº 41
EM 1º / 03 / 2018
SEÇÃO 2 PÁG. 106
DIADI/ASSAD - GM/MT
R